

PROCESSO Nº 2024030654
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54708

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO Nº 039/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS MARIZ LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor (Decreto nº 139 de 26 de abril de 2024), o Senhor **WANDERSON RORIZ**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02051881766, expedida pela DETRAN/GO e do CPF nº 761.708.881-72, residente e domiciliado na Rua Maria de Castro Gilberto, Quadra B, Lote B, Apto 102, Setor Norte Maravilha, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS MARIZ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 36.447.611/0001-20, localizada na Av Kisleu Dias Maciel, Quadra 142, Lote 1, Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO, CEP: 72.820-210, neste ato representada por seu titular, o Senhor **NEY MARCOS DA SILVA MARIZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.470.632 SSP/DF e do CPF/MF nº 598.935.161-53, residente e domiciliado na Rua Quadra 07, Lote 06, Santa Luzia II, Luziânia/GO, CEP: 72.820-120.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **acréscimo de 25% dos produtos inicialmente pactuados** no Contrato nº 039/2024.

1.2. Relação de quantidade e especificação dos gêneros alimentícios acrescidos:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	40	Carne bovina, cupim em bife (tipo B baixo teor em gordura), aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas,	KG	450	R\$ 38,00	R\$ 17.100,00

		cheiro e sabor próprios, com nylon polivitgem, transparente, com capacidade máxima de 5kg cada. O produto deve estar de acordo com a NTA-3 do Decreto Estadual no 12486 de 20/10/78, Portaria no 1428/MS, de novembro de 1993 e Resolução no 23 de 15/03/2000. Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de -8°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo de 15% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registros no SIF ou SISP. Certificado de inspeção Sanitária., resfriada, embalada a vácuo.				
5	7791	Carne bovina, músculo moído, resfriada, e SEM GORDURA, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISP. Embalagem adequada.	KG	975	R\$ 37,00	R\$ 36.075,00
10	7656	Corte de Frango. Tulipa de Frango sem Adição de Sal e Temperos congelada: manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de - 18oC ou inferior. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento). Prazo de alidade mínimo de 6 meses. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.	KG	825	R\$ 25,00	R\$ 20.625,00
VALOR TOTAL: R\$ 73.800,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O acréscimo do contrato originário está fundamentado, nas previsões contidas no artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c § 1º da Lei 8.666/1993.

2.2. Conforme as razões expostas no Ofício 225/2024-SMDU, as quais foram ratificadas pelo Despacho autorizador, emitido em 18 de outubro de 2024 e anexo aos autos; este aditivo se justifica pela necessidade de dar continuidade no preparo de refeições dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Luziânia, além de ser medida eficiente e economicamente mais vantajosa à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo é de e **R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)**, empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023: **2024.0210.04.122.0001.2422** – Manutenção das

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia/GO – Cep: 72.800-060

Fones: (61) 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09

site: www.luziania.go.gov.br

Atividades da Cantina Municipal – Dotação Compactada: **2024.0131** – Fonte:**100** – Natureza da despesa: **339030** – Subnatureza: **07 (gêneros de alimentação)** – Autorização de Empenho: **113484**– Cotação: **51101** – Nota de Empenho: **12840**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia/GO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

5.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 31 de outubro de 2024.

WANDERSON RORIZ
Pelo Contratante

NEY MARCOS DA SILVA MARIZ
Pela Contratada

VALDIRON GONÇALVES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99

Giovanna Beatriz Assis de Oliveira
CPF:708.833.171-33